

Plat  
1450



CAIXA Nº  
H 24  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 285/65

OBJETO — Aviso Prévio, Salários, 13º mês

AUDIÊNCIAS  
21/6/65 às 14,30

RECTE. — Alfredo Virgínio da Silva - Ricardo Cardez

RECDO. — Restaurante El Tango

Cr\$ 289.500

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril  
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia, autuo a  
reclamação

que segue  
Japir M. de Albuquerque  
Chefe da Secretaria

162  
MUP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril de 1965  
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Goiânia, o Sr. Alfredo Virgínio da Silva - Pseudônimo  
RECLAMANTE  
Artístico. Ricardo Cordez - cantor, solteiro brasileiro  
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE  
Rua P-15 nº 133 - Setor dos Funcionários associado do Sindicato  
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte  
reclamação contra Restaurante El Tango  
RECLAMADO

\_\_\_\_\_, domiciliado na Av. 24 de Outubro  
ATIVIDADE RUA E NÚMERO  
nº - Campinas - Nesta ;

que, no dia 4 de fevereiro de 1965, foi admitido no es-  
tabelecimento reclamado, nesta Capital, na função de Cantor, com  
o salário de Cr\$ 60.000 mensais.

que, a partir de 4 de março do mesmo ano, passou a perce-  
ber Cr\$ 90.000.

que o reclamado não lhe pagou as folgas, num total de 15  
dias, inclusive os dias que não trabalhou por interessada reclama-  
da.

que, no dia 18 de abril foi dispensado, sem que recebesse  
seus salários relativos a março, 14 dias de abril, e ainda o aviso  
e o 13º mês.

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$

289.500.

15 dias de folgas e descontos indevidos: Cr\$ 45.000

Aviso Prévio: Cr\$ 90.000

Salário de março: Cr\$ 90.000

14 dias de salário de abril: Cr\$ 12.000

139 mês - 3/12 - Cr\$ 22.500

Total: Cr\$ 289.500

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante-

*J. H. de Menezes*  
CHEFE DA SECRETARIA

*Alfredo Bordinio da Silva*  
RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de junho de 1965 às 14 hs, e 30 m. para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado. Goiânia, 29/4/65

*J. H. de Menezes*  
Ch. de Secretaria

153  
145



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. **Restaurante El Tango**  
**Av. 24 de Outubro - Campinas**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

**Alfredo Virgínio da Silva**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 14,30 (catorze horas e trinta minutos) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goânia, 29 de abril de 19 65

*J. H. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 5 de 5 de 65  
foi expedida a notificação de fls. 3  
pelo registrado postal nº 12425 com "AR",  
Goânia, 5 de 5 de 65  
*J. H. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

NOTIFICAÇÃO Nº

Restaurante El Tanco  
Av. 7 de Outubro - Campinas

Alfredo Viriato de Silva

Praca Clóvis nº 2

Junho - 1965

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

uma notificação devolvida pelo locatário  
por motivo de recusa de verbimeto.  
Goânia, 2 de Junho de 1965

*J. H. de Aguiar*  
Secretário

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PRIMEIRA SEÇÃO

Junta de C. e Julgamento

Fes. 4  
21/11

Not. reclamação

AVISO DE RECEBIMENTO

Ilmo. Sr.

Restaurante El Tango

~~Avenida 24 de outubro,~~

CAMPINAS (NESTA)

*Remetente*

*V. Operaria*

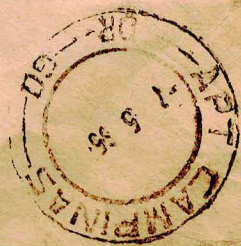
*0593*

*87  
11*



*[Signature]*  
*12/27*

Recuzado pelo destinatário.  
V.P. (P), 8-5-65 Penina



Fes. 5

CONCLUSÃO

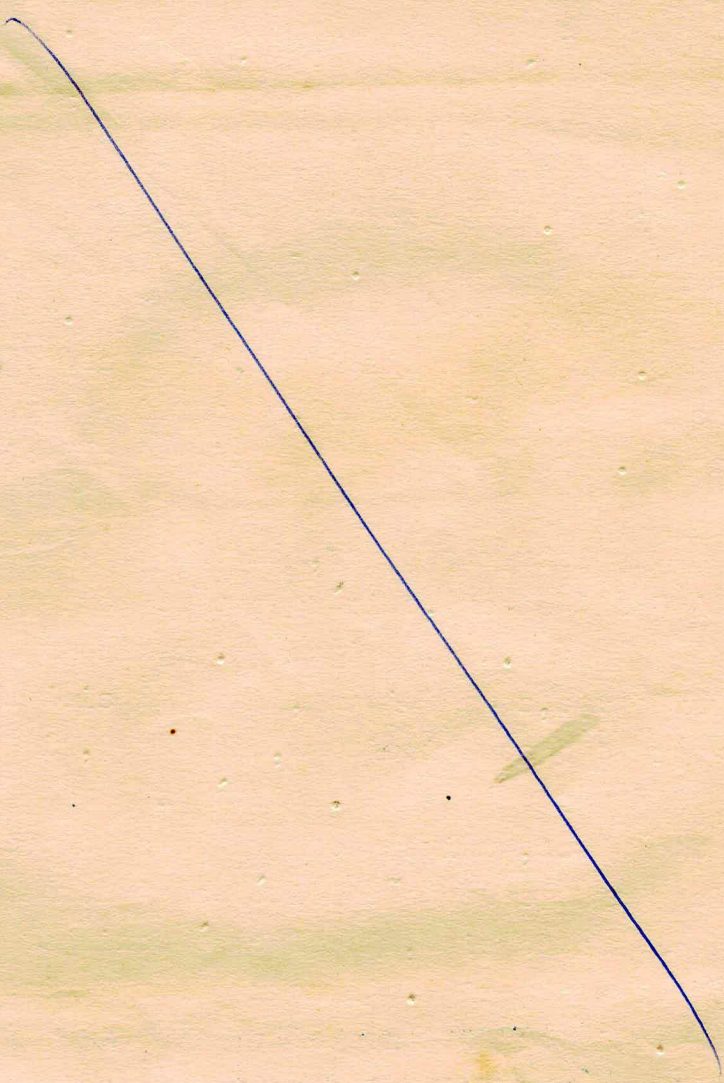
Nesta data, feço conclusões de presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Goiania, 2 de junho de 1965

J. H. de Mello  
Secretário

faça-se a notificação por edital,  
com referência p. 2-6-61.

Paulo Perry



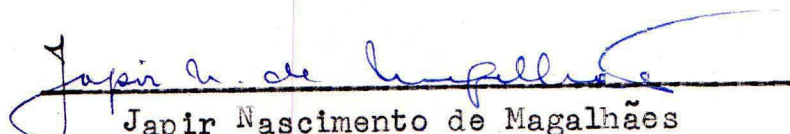


12/6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado "Restaurante El Tango", domiciliado à Av. 24 de Outubro - Campinas, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 14 horas e 30 minutos do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 1965 à audiência relativa à reclamação apresentada por Alfredo Virgínio da Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

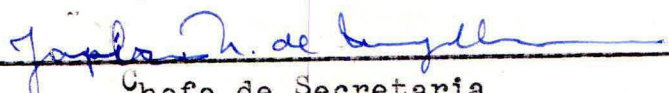
Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 2-junho-1965.

  
Japir Nascimento de Magalhães  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que este edital foi afixado no lugar de costume, nesta data.

Goiânia, 3 - junho-1965

  
Chefe de Secretaria

284/65


3-junho-1965

Exmo. Sr.

Encaminho a V. Exa. o incluso edital, relativo ao processo JCJ-nº 285/65, entre partes Alfredo Virgínio da Silva, reclamante e Restaurante El Tango, reclamado, para ser publicado uma vez, no Diário Oficial do Estado, na parte relativa à Justiça.

Solicito-lhe enviar o preço do edital para ser incluído nas custas do respectivo processo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.



Paulo Fleury da Silva e Souza  
Juiz Presidente

Exmo. Sr.

Superintendente do Consórcio de Empresas de Radiofusão e Notícias do Estado - CERNE

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

12.8

Remessa a CERNE, em 3 de junho de 196 5

ESPÉCIE E Nº	ASSUNTO
of. 284/65	Encaminha Edital para publicação processo n. J CJ-285/65.

RECEBI em 8 de junho de 196 5

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 285/65

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 1965  
nesta cidade de Goiânia, às 14.30 horas, na sala de  
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Alfredo  
Virgílio da Silva - Ricardo Cardez

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-  
trução e julgamento da reclamação, relativa a o Processo nº 285/65  
desta Junta. (recldo. Restaurante El Tango)

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do  
art. 814 da CLT.

As custas, no total de R\$ 6.116, serão pagas  
pelo reclamante, sobre a importância de R\$ 289.500  
, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente)

Do que, para coastar, foi lavrado o presente termo, que  
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Custas no valor de Cr\$6.116, dispensada nos termos do art. 789 § 7º  
da C.L.T.

Paulo Freyre  
Juiz Presidente

[Assinatura]  
Vogal dos empregadores

[Assinatura]  
Vogal dos empregados

[Assinatura]  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusões nos presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Colônia, 25 de 6 de 1965

*J. H. de Magalhães*  
Secretário

*Arquivar.*

*W. 25-6-65.*

*Paulo Perry*